Agência de Fomento de Goiás

ANO CORA CORALINA

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Termo de Cooperação Nº 002/2020 - GOIASFOMENTO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO CAMPEÕES-ACC, VISANDO A CRIAÇÃO DE LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL AOS ASSOCIADOS INSCRITOS NA ACC,

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010 doravante denominada **PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RIVAEL AGUIAR PEREIRA,** brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.372.391-15, e pelo Diretor de Operações **FERNANDO FREITAS SILVA,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3519537 SESP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 859.849.901-30, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO CAMPEÕES-ACC**, Associação Civil de caráter desportivo e social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.392.940/0001-43, com sede na Rua 09, nº 2.408, Setor Marista, CEP: 75150-130, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Presidente **MÁRIO CARVALHO KANASHIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.184.092 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.883.031-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de junho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 O presente **TERMO** tem como objeto o estabelecimento de Cooperação entre as Partes para criação de Linha Especial de Crédito da **GoiásFomento** destinada aos associados inscritos na **ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO CAMPEÕES-ACC**, em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo-SEI nº 202000059000796. Pelo Termo de Cooperação os associados inscritos na **ACC** terão acesso às linhas de Crédito disponibilizadas pela **GoiásFomento.**

1.2 Para obtenção da referida linha de Crédito, os BENEFICIÁRIOS deverão comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto à **ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO CAMPEÕES-ACC**, mediante apresentação à **GoiásFomento** de comprovante de filiação na **ACC**, além da documentação necessária para liberação do Crédito Especial.

1.3 A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da entrega da documentação na Gerência de Atendimento da **GoiásFomento.**

1.4 A **GoiásFomento** poderá a qualquer tempo alterar a linha de crédito objeto desse Termo.

1.5 Da Recepção de Proposta/Pedidos de Empréstimos

1.5.1 Os BENEFICIÁRIOS desse Termo poderão protocolar documentação e propostas/pedidos de financiamentos, diretamente na **GoiásFomento**.

1.5.2 Os ASSOCIADOS inscritos na **ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO CAMPEÕES-ACC** também poderão utilizar os Correspondentes Credenciados junto à **GoiásFomento**, os quais estão aptos a proceder a coleta de informações cadastrais, documentação e encaminhamento de propostas de financiamento junto a esta Agência.

1.5.3 Poderão, opcionalmente, protocolar por meio da **ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO CAMPEÕES-ACC**, documentação e propostas/pedidos de financiamentos para envio à **GoiásFomento**. Neste caso, o **mutuário terá 50% (cinquenta por cento) de desconto na Tarifa de Abertura de Crédito – TAC**, conforme definido em resolução da Diretoria Executiva da **GoiásFomento.**

1.6 Do Treinamento

A **GoiásFomento** ministrará treinamento de capacitação para 02 (dois) colaboradores da **ACC**, apresentando a eles os aspectos técnicos e práticos das operações e linhas de crédito disponibilizadas pela **GoiásFomento,** bem como da regulamentação aplicável, aspectos de mercado e orientação das operações e do funcionamento do sistema da **GoiásFomento**, quando do cadastramento das propostas de financiamento.

Cláusula Segunda – Das despesas e pagamento:

2.1 O pagamento dos valores devidos à **GoiásFomento** serão efetuados diretamente pelos ASSOCIADOS da **ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO CAMPEÕES-ACC**, nos termos ajustados na CCB (Cédula de Crédito Bancário) que vierem a firmar.

2.3 A **ACC** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos ASSOCIADOS da **ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO CAMPEÕES-ACC**, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do empréstimo que firmarem com a **GoiásFomento**.

2.4 Os benefícios serão oferecidos pela **GoiásFomento** por mera liberalidade, não havendo para a **ACC**, qualquer expectativa de remuneração decorrente do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre a **GoiásFomento** e a **ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO CAMPEÕES-ACC.**

Cláusula Terceira – Das obrigações das Partes:

3.1 São obrigações da **GoiásFomento**:

3.1.1 Conceder aos BENEFICIÁRIOS da **ACC** que atenderem ao item 1.2, acesso a linha especial prevista na Cláusula Primeira;

3.1.2 Fornecer a **ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO CAMPEÕES-ACC** e aos seus ASSOCIADOS, todas as informações e esclarecimentos referentes as linhas de Créditos decorrentes deste **TERMO**;

3.1.3 Enviar toda e qualquer correspondência e/ou cobrança diretamente aos ASSOCIADOS da **ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO CAMPEÕES-ACC.**

3.1.4 São obrigações da **ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO CAMPEÕES-ACC**:

3.1.4.1 Divulgar em seu site institucional, no informativo semanal específico de parcerias e em suas redes sociais, a linha de Crédito especial firmada por meio deste **TERMO.**

3.1.4.2 Emitir certidão de regularidade profissional dos ASSOCIADOS, para fim de concessão dos benefícios pela GoiásFomento.

Cláusula Quarta – Da Vigência:

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará por um período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação de uma das partes.

Cláusula Quinta – Da Renúncia:

Não obstante o disposto no item anterior, qualquer das Partes poderá denunciar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** mediante envio de comunicação escrita à outra Parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação seja a que título for.

Cláusula Sexta – Da Rescisão:

6.1 O presente **TERMO** será considerado automaticamente rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste **TERMO**, não sanado no prazo que for atribuído à parte infratora pela parte inocente;

6.1.2 Impossibilidade de cumprimento das obrigações em decorrência de força maior ou caso fortuito, caso essa impossibilidade persista por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais:

7.1 O presente **TERMO** não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de representação ou de responsabilidade entre a **ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO CAMPEÕES-ACC** e a **GoiásFomento,** respondendo cada parte pelo cumprimento da respectiva legislação tributária, previdenciária e trabalhista aplicável à sua atividade.

7.2 Nenhuma das partes poderá ceder total ou parcialmente ou de qualquer forma transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações decorrentes deste **TERMO**, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

7.3 O não exercício, pelas partes, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou mesmo na legislação aplicável, será tido com ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação à outra parte.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

MÁRIO CARVALHO KANASHIRO
Presidente

Testemunhas:

01. Carlos Antônio Janeta

02. Fernanda Diogo M. de Oliveira

GOIANIA, 10 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RIVAEL AGUIAR PEREIRA**, **Presidente**, em 14/07/2020, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FREITAS SILVA**, **Diretor (a)**, em 15/07/2020, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000014154057** e o código CRC **517DFF22**.